



Universidade Federal Fluminense
Instituto de Saúde de Nova Friburgo



Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Estatuto da Liga Acadêmica de Fononcologia – LIAFONCO-UFF

Art. 1º – Pelo presente Estatuto fica definida a liga como um órgão associado a Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, devidamente criado e mantido por acadêmicos do Curso de Fonoaudiologia, sem fins lucrativos.

Art. 2º – Tem sua coordenação no Campus de Nova Friburgo, em local determinado pela Diretoria Administrativa do mesmo.

Art. 3º – A liga tem por finalidade:

- I) Congregar acadêmicos do Curso de Fonoaudiologia e áreas afins interessados no aprendizado e no desenvolvimento técnico-científico na área de Fononcologia / Fonoaudiologia Oncológica;
- II) Contribuir na formação acadêmica, voltada às áreas de estudo de seus membros durante o curso de graduação;
- III) Desenvolver pesquisas prospectivas, colaborar na realização de protocolos científicos e padronizar atendimentos nas áreas de estudo;
- IV) Desenvolver atividades de extensão à comunidade;
- V) Realizar seminários ministrados periodicamente pelos membros da liga e, ou convidados, sempre sob supervisão do docente coordenador;
- VI) Participar de discussões de casos promovidas pela coordenação da liga;
- VII) Realizar cursos, palestras e seminários;
- VIII) Manter intercâmbio científico e associativo com outras instituições;
- IX) Participar de estágios nos diferentes serviços relacionados com as áreas de estudo;
- IX) Promover intercâmbio entre as demais ligas;
- X) Atuar na promoção de saúde e prevenção de doenças para qualidade de vida da comunidade.

Art. 4º – A liga tem os seguintes objetivos específicos:

- I) Realizar estudos específicos nas diferentes áreas de estudo.
- II) Práticas de estudo dos membros, supervisionada pelo coordenador da liga.

Art. 5º – A liga encontra-se aberta a possíveis filiações, convênios ou parcerias; estas serão avaliadas e votadas em Assembleia, sendo que, todos os membros terão direito a voto simples. Para aprovação ou suspensão de quaisquer convênios, filiações ou parcerias, deverá ser considerada o percentual acima de (50% + 1) do número de votantes. Em caso de empate o presidente tem o direito ao voto de minerva.



Art. 6º – As instituições externas ao ISNF/UFF utilizadas para atuação da liga, serão homologadas em Assembleia e reconhecidas por contrato escrito e registrado por ambas as partes.

Art. 7º – A dinâmica da liga estabelece reuniões científicas e formativas/administrativas. As reuniões científicas contemplam discussão de artigos científicos, apresentação de casos clínicos, conferências, seminários e colóquios; tais reuniões estão abertas a todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos descritos no Art.1o.

Art. 8º – Dos membros e sua gestão:

- I) A liga será composta por acadêmicos e egressos do curso de Fonoaudiologia;
- II) A liga é composta por membros, diretores e egressos colaboradores.

Art.9º – obrigações dos membros e diretores:

- §1º – Cumprir o estatuto;
- §2º – Participar das atividades da liga;
- §3º – Auxiliar em projetos de pesquisa;
- §4º – Respeitar a hierarquia da liga;
- §5º – Ministras palestras previamente marcadas com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência;
- §6º – Enviar o material da apresentação para e-mail do grupo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 10º – A admissão de novos membros será realizada através de um processo seletivo, do qual poderão participar estudantes do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense - o número de vagas disponibilizadas e a data serão informados por um Edital previamente elaborado.

§1º – Critérios de admissão:

Para ser admitido na liga o acadêmico interessado deverá:

- I) Realizar sua inscrição de acordo com as instruções estabelecidas no Edital de Processo Seletivo, respeitando o prazo definido;
- II) Fornecer os documentos necessários, conforme estabelecido pelo Edital de Processo Seletivo, no ato da inscrição;

§2º Caberá aos membros da Diretoria a elaboração do Edital, bem como o controle das inscrições e das demais ferramentas utilizadas nos processos seletivos;

§3º – Caberá aos membros da diretoria da liga a coordenação das avaliações;

§4º – O Edital de Processo Seletivo deverá ser divulgado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.



Art. 11º – A liga terá o poder de excluir os membros que não se adequarem às suas propostas.

Art. 12º – O e-mail de grupo da liga é um meio oficial de comunicação da mesma, podendo ser utilizado para qualquer informação pertinente a assuntos e atividades da liga.

Art. 13º – Somente receberão certificados os membros que completarem o mínimo de 1 (hum) ano letivo de participação, tendo cumprido suas obrigações como membro.

Art. 14º – Os membros acadêmicos não terão tempo máximo de permanência contínua na liga.

Art. 15º – Os membros que deixarem a liga terão direito a nenhuma cortesia nas atividades promovidas pela liga, após sua saída.

Art. 16º – Os prazos para recebimento de certificados pelos participantes que deixarem a liga serão de no máximo 3 (três) meses após a saída.

Art. 17º – obrigações do Orientador:

§1º – Obedecer e seguir o estatuto da liga;

§2º – Orientar as atividades da liga;

§3º – Direcionar o processo de ensino-aprendizagem;

§4º – Possibilitar a utilização do seu título em publicações e apresentações de trabalhos, assim como sua assinatura, reconhecendo certificados emitidos pela liga, caso esteja o mesmo de acordo;

§5º– Apoiar na busca de patrocínios e parcerias, convênios com Instituições Hospitalares e de ensino;

§6º– Dispor-se a participar e incentivar eventos promovidos pela liga e participar eventualmente de reuniões com a Diretoria da liga;

§7º – Realizar, juntamente com a Diretoria discente, a programação anual.

§8º – Sua substituição pode ser feita mediante recusa, por escrito, desta condição ou por homologação da maioria simples dos membros da liga, decidida em Assembleia.

Dos Órgãos e suas finalidades

Art. 18º – São órgãos da liga a Assembleia Geral e a Diretoria.

Da Diretoria

Art. 19º – A diretoria é o órgão executivo da liga e tem por finalidades:

§1º – Representar a liga acadêmica em todos os âmbitos;

§2º – Analisar e julgar quaisquer fatos relacionados aos membros da liga independente da posição que este ocupar.



- §3º – Coordenar, fiscalizar e garantir a execução de todas as atividades;
- §4º – Ser o órgão administrativo e financeiro da liga;
- §5º – Fazer cumprir as normas do Estatuto;
- §6º – Responder juridicamente questões relacionadas à liga;
- §7º – O membro que fizer parte da diretoria só receberá certificado específico de sua função após 1 (hum) ano na mesma na mesma;
- §8º – Se o membro que já é diretor for reeleito, deverá permanecer por mais 1 (hum) ano.

Art. 20º – A Diretoria compõe-se de 10 membros:

- §1º – Presidente
- §2º – Vice-Presidente
- §3º – Secretário I
- §4º – Secretário II
- §5º – Diretor Científico I
- §6º – Diretor Científico II
- §7º – Diretor de Comunicação I
- §8º – Diretor de Comunicação II
- §9º – Diretor Financeiro I
- §10º – Diretor Financeiro II

Art. 21º – São atribuições do presidente:

- I) Representar a liga perante as instituições associadas à mesma;
- II) Representar a liga diante da comunidade;
- III) Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à liga juntamente aos demais membros da Diretoria;
- IV) Fazer cumprir as normas deste Estatuto;
- V) Presidir as reuniões gerais;
- VI) Conferir e assinar certificados e ofícios;
- VII) Conferir e assinar as atas junto ao Secretário.

Art. 22º – São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em caso de ausência ou impedimento deste;
- II. Auxiliar o Presidente na realização de todos os seus deveres;
- III. Supervisionar a atualização do site da liga, a ser realizados pelo Diretor de Comunicação e demais membros da diretoria;
- IV. Supervisionar o envio (de todos os membros) do material da apresentação para o e-mail do grupo com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- V. Supervisionar o contato e a presença do palestrante convidado de cada evento, quando necessário.

Art. 23º – São atribuições do Secretário

- I) Substituir o Vice-presidente em caso de ausência ou impedimento deste;
- II) Registrar todas as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III) Controlar o número de faltas dos membros nas atividades;



- IV) Elaborar o cronograma de reuniões, apresentações, simpósios, atividades de campo e outras atividades que possam surgir, junto à Presidência e Diretoria de Comunicação;
- V) Registrar e organizar atas e guardá-las em segurança;
- VI) Elaborar ofícios junto ao Diretor de Comunicação.

Art. 24º – São atribuições do Diretor Científico:

- I) Coordenar a parte científica da liga acadêmica;
- II) Propor temas, junto ao Orientador, para serem abordados nas reuniões quinzenais e demais eventos científicos;
- III) Captação de material didático de interesse da liga;
- IV) Organizar pelo menos um curso ou evento anual voltado para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à área de estudo da liga juntamente com os Coordenadores de Extensão;
- V) Propor e organizar simpósios, conferências, jornadas entre outras atividades que possam ocorrer no âmbito universitário, abertos a todos os estudantes e profissionais da área de Saúde do Brasil;
- VI) Realizar pesquisas científicas relacionadas à área de estudo da liga, em parceria com o Orientador e demais membros da liga acadêmica;
- VII) Divulgar as atividades de pesquisa juntamente ao Diretor de Comunicação;
- VIII) Juntamente ao Diretor de Comunicação, procurar e encaminhar estágios associados a instituições de pesquisa, Universidades e Hospitais.
- IX) Manter atualizado o Calendário da liga, junto ao Diretor de Comunicação.
- X) Supervisionar os grupos de pesquisa e relatar sua atividade para a Diretoria.

Art. 25º – São atribuições do Diretor de Comunicação:

- I) Estabelecer a comunicação entre a liga e todos os membros da sociedade, especialmente os do meio acadêmico;
- II) Tornar viável a comunicação interna entre os membros da liga acadêmica através de circular, e-mails e/ou telefonemas;
- III) Responsabilizar-se pela atualização e construção do site da liga, juntamente aos demais membros da diretoria, sendo supervisionado pelo Vice- Presidente;
- IV) Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, simpósios, atividades de campo e outras atividades que possam surgir, juntamente à Presidência e Secretaria;
- V) Tornar de conhecimento público em larga escala, todos os eventos que ocorrerão em nome da liga acadêmica;



- VI) Responderá pelos informes sobre inscrições de projetos nos Congressos, Revistas e Jornadas Científicas.
- VII) Gerenciar os e-mails da liga acadêmica, assegurando que todos aqueles que entrarem em contato com a liga recebam uma resposta;
- VIII) Buscar o apoio de entidades patrocinadoras junto ao Presidente;
- IX) Buscar o apoio científico de entidades de pesquisa e ensino junto ao Diretor Científico;
- X) Convidar professores para realização de palestras, simpósios e cursos em geral, mediante aprovação da Diretoria da liga e do Orientador;
- XI) Manter atualizado o Calendário da liga, junto a Diretoria da liga.

Art. 26º – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I) Fazer todo o planejamento orçamentário dos eventos da LIAFONCO-UFF;
- II) Responsabilizar-se pela pesquisa preços e realização das compras dos materiais necessários para eventos em geral e trabalhos de pesquisas quando houver necessidade;
- III) Se certificar de fazer um inventário de todos os bens possuídos pela LIAFONCO-UFF e mantê-lo atualizado;
- IV) Receber e fazer o repasse das doações recebidas em eventos;
- V) Receber os pagamentos e reportá-los ao presidente em caso de eventos que sejam cobrados;
- VI) Se encarregar pela atualização dos outros membros sobre as transações financeiras da liga;
- VII) Receber as mensalidades da liga, que seguem os seguintes critérios:
 - §1º – Valor mensal de R\$7,00 por membro até o dia 10 de cada mês;
 - §2º – Após a data de vencimento, o valor passa a ser R\$10,00
 - §3º – Os valores arrecadados via mensalidade são direcionados aos gastos relacionados à confecção de pôsteres de apresentações de trabalho, itens utilizados em campanhas de promoção e prevenção e realização de eventos científicos.

Art. 27º – Todos os cargos ocupados pela Diretoria devem atuar em conjunto, visando não sobrecarregar nenhum cargo específico e viabilizar a realização de todos os projetos da liga.

Da Assembleia Geral

Art. 28º – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da liga, do qual participam com direito a voz e voto, nas deliberações, todos os seus membros.



Parágrafo único - Compete a Assembleia Geral:

- I) Eleger os novos membros que deverão assumir a Diretoria da liga ao final de cada mandato;
- II) Alterações nas Diretorias poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia com presença majoritária dos membros e diretores da liga. As possíveis alterações deverão ser oficializadas em Ata, datada e aprovada por todos os membros.
- III) Modificar e aprovar alterações no estatuto, uma vez que estas envolvam o interesse de todos os membros e não possam ser julgadas apenas pela diretoria em questão.
- IV) Aprovar as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela liga definidos pela Diretoria;
- V) Definir dia, horário e duração das reuniões que estão previstas neste estatuto;
- VI. Apreciar e julgar, em última instância, os fatos relacionados à Diretoria e aos membros no que se refere aos assuntos comuns da liga, caso isso seja solicitado pela Diretoria em gestão;
- VII) Se o membro não estiver presente na assembleia geral, terá que acatar todas as decisões estabelecidas na mesma.

Art. 29º – Ao final de cada ano letivo da liga, será aberta votação para os membros que desejarem fazer parte da Diretoria.

§1º – A reeleição é permitida; por uma vez ou por consenso geral.

§2º – Os interessados em se candidatarem deverão especificar o cargo desejado;

§3º – Todos os membros da liga têm direito a voto, sendo o mesmo secreto;

§4º – Todos os membros da liga têm direito à candidatura a um cargo de diretoria da liga, desde que sejam membros efetivos há pelo menos seis meses.

Do Código Disciplinar

Art. 30º – Os integrantes da liga devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Art. 31º – As atividades da liga serão previamente estabelecidas com dias e horários estipulados com, no mínimo, sete dias de antecedência.

Art. 32º – O limite de faltas é de 25% (vinte e cinco por cento) nas atividades da liga. Os infratores serão automaticamente desligados, salvo sob justificativa aceita pela Diretoria.

Art. 33º – A cada dois atrasos acima de 20 (vinte) minutos será computada uma falta.



Art. 34º – Não receberá certificado aquele membro que não completar um ano letivo de participação ou for excluído da liga por motivos de naturezas diversas.

Art. 35º – Descumprimento das apresentações nas reuniões em que estiver escalado, produção de trabalhos de pesquisa, artigos de revisão, apresentação em congressos: advertência e/ou não recebimento do certificado da liga.

Art. 36º – Critérios de exclusão:

§1º – Será excluído:

- I) O integrante da liga que não respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II) O integrante da liga que exceder o limite máximo de faltas às reuniões de 25% (vinte e cinco por cento), sem justificativa ou com justificativas não aceitas pela Diretoria;
- III) O membro que for indisciplinado, agir com leviandade, tentando prejudicar a liga ou agredindo qualquer um dos membros.

§2º – O membro que apresentar participação irregular nas atividades da liga ou não cumprir com suas obrigações estabelecidas neste Estatuto, deve ser notificado por escrito de sua situação para que seja avaliada sua permanência na liga.

§3º – Caberá ao Presidente e Vice-Presidente a coordenação do processo de exclusão.

§4º – O Membro que for excluído da liga não terá direito ao certificado de participação (independente do tempo de permanência).

Da Estrutura e Funcionamento:

Art. 37º – São contribuições da Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – Universidade Federal Fluminense – UFF para a liga:

§1º – Disponibilizar, respeitando as suas atividades pedagógicas, local para a realização dos encontros teóricos semanais;

§2º – Fornecer certificados aos membros da liga após um ano de participação;

§3º – O certificado será emitido pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia e a liga conjuntamente. Deverá ser nominal e explícito para cada cargo;

§4º – Disponibilizar de acordo com as atividades pedagógicas, local para os eventos mediante pedido formal da liga com antecedência de 15 dias;

§5º – Fornecer material de consumo caso haja disponibilidade, mediante solicitação protocolada para avaliação do setor competente;



Art. 38º – A Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – Universidade Federal Fluminense, define que para a filiação das ligas à Instituição seja necessário que o orientador seja docente do curso de Fonoaudiologia.

Art. 39º – A Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – Universidade Federal Fluminense se resguarda ao direito de:

§1º – Não autorizar a participação de funcionários sem sua aprovação em quaisquer atividades da liga;

§2º – Não permitir a participação do funcionário em atividades de natureza financeira;

§3º – Não permitir o uso do CNPJ ou dados cadastrais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo/ Universidade Federal Fluminense – UFF em qualquer documento;

§4º – Não endossar informações que não tenham sido aprovadas pela instituição.

Art. 40º – As atividades da liga no período de férias e greve deverão ser discutidas em Assembleia entre os membros da diretoria, onde os mesmos homologarão a melhor conduta para o não prejuízo da formação e das atividades.

Dos Egressos:

Art. 41º – O egresso não terá direito a voto em nenhuma das situações referentes às atividades da liga.

Art. 42º – O egresso deverá ser um colaborador da liga, poderá participar na área de pesquisa ou extensão.

Art. 43º – O egresso que optar por contribuir na área de pesquisa, deverá propor pelo menos um artigo científico e/ou um trabalho para apresentação em eventos científicos correlatos à fonoaudiologia e saúde. O mesmo deve configurar como primeiro autor nesses casos, sendo assim, deverá conduzir à escrita e divisão de tarefas com o subgrupo.

§1º Em relação à co-autoria dos trabalhos confeccionados pelos ligantes, fica vetada a inclusão do nome do egresso como co-autor.

§2º O egresso deverá ser responsável pelo pagamento de banners de apresentação dos trabalhos científicos em que for primeiro autor.



Art. 44º – O egresso que optar por contribuir na área de extensão, deverá contribuir com a organização de eventos acadêmicos científicos e campanhas, assim como, poderá auxiliar com a programação científica.

Art. 45º – O egresso deverá contribuir com a área de ensino da liga, ministrando pelo menos uma aula relacionada à fonoaudiologia no semestre, podendo ser realizada à distância, via webconferência.

Disposições Gerais:

Art. 46º – A liga poderá receber contribuição de laboratórios, empresas, pessoas físicas e instituições de pesquisa, revertendo-os exclusivamente em favor de seu patrimônio.

Art. 47º – Os casos não previstos neste Estatuto serão considerados omissos e sua resolução caberá unicamente à decisão homologada pelos membros da liga em Assembleia - com critério de votação considerando a maioria simples dos votos.

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente: Beatriz Vieira da Fonseca

Vice-Presidente: Keila Pereira da Silva

Orientador: Márcio José da Silva Moreira